



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 006,
de 13 de janeiro 2020.**

**CONCEDE AUMENTO REAL AOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS,
AOS PROVENTOS E ÀS PENSÕES DOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER
LEGISLATIVO.**

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de
Mostardas;

FAZ SABER QUE, por iniciativa da **MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, que aprovou, eu sanciono e promulgo a
seguinte:

LEI

Art. 1º - Concede aumento real, com vigência a partir de **1º de
janeiro de 2020**, com aplicação do índice de **1,63% (um virgula sessenta e três por
cento)**, extensivo aos vencimentos dos Servidores Estatutários, Celetistas, Cargos em
Comissão, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas com paridade e dos valores
das parcelas autônomas do Poder Legislativo, incluindo os Contratos Temporários, nos
termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º- A despesa decorrente será atendida pelas dotações
próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro 2020.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 DE JANEIRO DE 2020.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal.

JEDER SILVA

Secretário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

JUSTIFICATIVA

Pelo presente Projeto pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal conceder aumento real aos Servidores do Legislativo, proporcionando aos mesmos mais estímulo no exercício de suas funções, tanto no assessoramento dos Senhores Vereadores quanto nas atividades administrativas.

O índice sugerido visa complementar a reposição salarial baseada no INPC que é de 3,37%, já previsto no orçamento da Câmara.

Diante ao exposto submetemos o presente Projeto para apreciação e posterior votação.

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal.

LÉO PEREIRA

Vice-Presidente.

JEDER SILVA

Secretário